



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

certifico que a(o) presente LEI
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 15/08/02
Retirado em _____

LEI MUNICIPAL Nº 502/2002, de 15-08-02.

CRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, E ALTERA OBJETIVO DE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS, EMENDANDO A LEI MUNICIPAL Nº 469/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEIRO MUNICIPAL DE MORMAÇO EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Fica criada dotação orçamentária para dar suporte as despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes, dentro do Programa PPI Vacinação, tendo os seguintes códigos:

06- Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
06.01- Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
06.01.10- Saúde
06.01.10.301- Atenção Básica
06.01.10.301.00019- Serviços de Assistência a Saúde Pública
06.01.10.301.00019-1045- PPI Vacinação/Equipamentos (1009)
4.4.90.52.00.0000- Equipamento e Material Permanente

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por crédito especial, junto a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, a quantia de R\$ 150,00 (cinquenta e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias abaixo, da seguinte forma:

06.01.10.301.00019.1045 – PPI Vacinação/Equipamentos (1009)	
4.4.90.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente	R\$ 124,00
06.01.10.301.00019.2016 – PPI Vacinação (1009)	
3.3.90.30.01.0000 – Material Consumo	R\$ 26,00

ART. 3º - Os recursos para a suplementação referida no artigo 2º desta Lei, são provenientes de Crédito Especial, da Secretaria de Estado da Saúde.

ART. 4º - Fica autorizado, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no tocante à Cultura, a inclusão de elemento de despesa para dar suporte as despesas com contribuições a entidades culturais, com o seguinte código e valor:

08.03.13.392.00039-2035- Eventos Culturais	
3.3.50.41.02.0000- Contribuições a Entidades Culturais	R\$ 750,00
Inclui-se no objetivo deste programa contribuições a entidades culturais.	

ART. 5º - O suporte do elemento para empenho das despesas elencados no artigo anterior se dará pela redução da seguinte dotação

08.03.13.392.00039.2035-3.3.90.30.01.0000	R\$ 750,00
---	------------

ART. 6º - Ficam alterados, na Secretaria Municipal de Obras, os objetivos das seguintes rubricas orçamentárias, passando a vigorem com os seguintes textos, a saber:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

05.01.15.451.00018-1016- Pavimentação de Ruas e Canalização Pluvial

4.4.90.51.00.0000- Obras e Instalações

Esta atividade visa a construção e pavimentação de ruas e estradas no perímetro urbano e rural, bem como a canalização pluvial e cloacal.

05.01.26.782.00016-1017- Construção e Ensaibramento de Estradas (Repases)

4.4.90.51.00.0000- Obras e Instalações

Este projeto visa a recuperação, pavimentação e construção de estradas, bueiros e pontes atingidos por interpéries, com auxílio de Recursos da União e Estados.

ART. 7º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, emendando a Lei Municipal 469/2001 de 19-12-2001, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2002", revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 15 de agosto de 2002.

Alvori Kuhn

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se

Dalvo
Dalvo
Secretário Munic. da Administração

Registrado sob n.º 502 do lv. 003 fls. 210
Mormaço, 22 de agosto de 2002